



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA Nº 15/2026-DPNI/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Documento que apresenta orientações técnicas para o cadastro de recém-nascidos nos sistemas de informação indicados, etapa essencial para o registro da administração dos primeiros imunizantes e para o envio dos dados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

2. **CONTEXTO**

2.1. Este documento apresenta orientações técnicas para o **cadastro de recém-nascidos nos Sistema CADSUS WEB (Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde) e SIPNI**, etapa essencial para o registro da administração dos primeiros imunizantes e o envio dos dados para a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

2.2. O cuidado com a saúde do recém-nascido é de grande relevância para a redução da mortalidade infantil. O período neonatal, compreendido como os primeiros 28 dias de vida após o nascimento¹, caracteriza-se como uma fase de elevada vulnerabilidade, na qual se concentram riscos biológicos, ambientais, socioeconômicos e culturais. Nesse contexto, torna-se imprescindível a oferta de cuidados especiais, incluindo assistência oportuna, integral e qualificada, articulada às políticas de proteção social e de saúde.

2.3. Estima-se que entre 60% e 70% dos óbitos infantis ocorram nesse período, o que evidencia a importância de ações de promoção, prevenção e assistência à saúde. Tais ações influenciam diretamente as condições de saúde não apenas no período neonatal, mas ao longo de todo o curso da vida.

2.4. Nesse sentido, a vacinação de crianças ao nascer constitui uma estratégia essencial para a redução da mortalidade e da incidência de doenças imunopreveníveis, com impactos positivos no aumento da esperança de vida e na redução das hospitalizações. **As vacinas BCG e Hepatite B ao nascer são as primeiras ações de cuidado com a saúde do recém-nascido**, sendo que seus registros ocorrem com a utilização do CPF ou CNS. Portanto, toda vacina administrada deve ser devidamente registrada nos Sistemas de Informação em Saúde. Entretanto, a integração dos dados vacinais à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) depende da identificação da criança vacinada por meio do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) obtido por meio do Sistema CADSUS Web – Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde ou do e pelo Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.5. Atualmente, **o DPNI/SVSA/MS incorporou o anticorpo monoclonal nirsevimabe no SUS para todos os prematuros**, com idade gestacional menor ou igual a 28 semanas. O nirsevimabe apresenta vantagens quanto à sua posologia, pois é administrado em dose única para prevenir as formas graves da doença do trato respiratório inferior associados ao Vírus Sincicial Respiratório (VSR) em crianças prematuras. Para registros do nirsevimabe nos sistemas de informação também é necessário a utilização do CPF ou CNS.

2.6. **Na ausência do CPF é necessário a criação de um CNS provisório para registros das vacinas BCG, Hepatite B ao nascer e também do anticorpo monoclonal nirsevimabe.**

2.7. Portanto, o DPNI recomenda seguir as etapas descritas nos documentos em "**Anexo I e II**", com os **Instrutivos para preenchimento do CADSUS Web e SI-PNI** de modo a assegurar o correto registro e a integração das informações vacinais desde o nascimento. Também é possível a criar um CNS pelo e-SUS APS, porém para isso é necessário realizar algumas configurações para habilitação de integração com o CADSUS. Para realizar as habilitações acesse os seguintes vídeos instrutivos para as habilitações:

- 2.7.1. certificado e-GESTOR AB:
https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/docs/manual/APOIO/Certificado_eGestor?highlight=gestor
- 2.7.2. configuração HTTPS:
https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/docs/manual/APOIO/Certificado_Https_Windows/
- 2.7.3. Login gov.br:
https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/docs/manual/APOIO/Login_GOV.BR?highlight=login&highlight=gov.br

2.8. O DPNI reforça que este novo CNS com iniciais "89" deve ser usado para registro das vacinas BCG, Hepatite B ao nascer e também do anticorpo monoclonal nirsevimabe, além disso deve ser repasso aos responsáveis da criança, para posterior atendimento nas Unidades Básicas de Saúde da Atenção Primária à Saúde.

3. CONCLUSÃO

3.1. A integração qualificada dos dados vacinais de crianças recém-nascidas é fundamental para o cálculo das coberturas vacinais segundo os imunobiológicos administrados, possibilitando o monitoramento adequado da situação vacinal e subsidiando o planejamento, a avaliação e a tomada de decisão em saúde.

3.2. Espera-se que as orientações contidas nesta Nota Técnica, bem como nos instrutivos em anexo, contribuam para a adequada execução dos procedimentos relacionados ao cadastro de usuários no CadSUS Web e SIPNI, minimizando erros e promovendo maior qualidade na alimentação das bases nacionais de informação.

3.3. Recomenda-se que os profissionais envolvidos nesses processos mantenham-se atualizados quanto às funcionalidades do sistema, observando as diretrizes estabelecidas e recorrendo às fontes oficiais sempre que houver dúvidas.

3.4. Por fim, este DPNI se coloca à disposição para esclarecimentos pelo e-mail: pni@saude.gov.br e telefone (61) 3315-3874.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 02/03/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053571291** e o código CRC **A8B9A94D**.